

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍESTADO DE MINASL E I Nº 470/82^a

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Miraí, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em R\$ 157.604.732,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.989.860,00	
RECEITAS DIVERSAS	<u>700.000,00</u>	115.689.860,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>39.914.872,00</u>	<u>41.914.872,00</u>
T O T A L		<u>157.604.732,00</u> =====

Art. 2º - A Despesa, para o exercício financeiro de 1983, fica autorizada em igual valor, a qual se realizará tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

<u>1 - LEGISLATIVO</u>	
1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	2.000.000,00
<u>2 - EXECUTIVO</u>	
2.2 - GABINETE E SECRETARIA	33.022.100,00
2.3 - SERVIÇO DE FAZENDA	7.920.000,00
2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	25.100.000,00
2.5 - SERVIÇOS URBANOS	17.000.000,00

2.6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	18.000.000,00	
2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	<u>54.562.632,00</u>	<u>157.604.732,00</u>

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;
- II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais ou suplementares.

Art. 4º - Revogam-se as disósições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 30 de outubro de 1982.

LUIZ FORTUCE

PREFEITO MUNICIPAL